Resolução nº : 8230/2001
Protocolo nº : 125636/01
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Interessado : DANIEL PIMENTEL DA SILVA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 2.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade do DANIEL PIMENTEL DA SILVA na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 17 de julho de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA